



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013 – CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2012 – UEMA

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 418/2011, de 20,07,2011, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, nos termos da Lei n.º 9.579/12, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual n.º 9.579/2012, e do Decreto Estadual n.º 28.455/2012. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 10.520/2002, a Lei Federal n.º 8.666/93, o Decreto Estadual n.º 24.629/2008, a Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização da **CONCORRENCIA** terá início às **14:30 horas do dia 22 de julho de 2013**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados e atendidas as especificações seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente concorrência tem como objeto **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços Ampliação do Prédio da**



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Prefeitura de Campus - UEMA, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Projeto Básico)**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo para a execução dos serviços é de **R\$ 541.489,35** (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual, ou qualquer de seus entes da administração indireta, ou que tenha sido por estes declaradas inidôneas.

3.1.2. Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que esteja cumprindo a penalidade aludida no **subitem 3.1.1.**

3.1.3. Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.1.4. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.1.5. Empresas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no país.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos seguintes documentos indicados nas alíneas do **subitem 4.1.1**.

4.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

ENVELOPE 01

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA N° 004/2013 - CSL

Documentação de Habilitação

ENVELOPE 02

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

CONCORRÊNCIA N° 004/2013 - CSL

Proposta de Preços

5.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1. Os documentos insertos nos Envelopes n°s 01 e 02 poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da proposta e dos documentos de habilitação, de modo a facilitar sua análise.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – O Envelope nº 1, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no **subitem 5.1** deste Edital, deverá conter, em via única, na forma estabelecida no **subitem 5.2**, a seguinte documentação:

6.1.1. Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND/INSS**) fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativas a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.

e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

6.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

6.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. Relativa à Qualificação Técnica

6.1.4.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

a) Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da Sede da Empresa.

b) Apresentar um ou mais atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o **licitante** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

6.1.4.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional:

a) Comprovação do licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para pessoa jurídica de direito público, ou ainda de direito privado, que não o próprio licitante.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

b) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a **licitante** como contratante, do contrato social da **licitante** em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, de certidão do CREA atualizada ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

6.1.4.3. As exigências elencadas no **subitem 6.1.4.1 (alínea "b" "I")** e **subitem 6.1.4.2 (alínea "a" "I")**, também serão atendidas por atestado de execução de obra ou parcela de obra caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

6.1.5. Outros Documentos

6.1.5.1. **Declaração de Vistoria**, preenchida e assinada pelo responsável técnico da licitante, conforme o Inciso III do Art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 nos termos da minuta constante do **Anexo**, comprovando ter a Empresa vistoriado o local da execução dos serviços objeto desta Concorrência.

6.1.5.1.1. Para a realização da vistoria técnica, a empresa deverá enviar o seu representante técnico habilitado na entidade profissional competente, que se identificará através da apresentação de documento de identificação profissional em original e documento que comprove o vínculo com a empresa licitante (incluir), a qual deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do referido certame.

6.1.5.1.2. Qualquer informação adicional relativa à localização da obra, se necessária, poderá ser fornecida pela Comissão Setorial de Licitação-CSL.

6.1.5.2. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.1.5.3. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

6.1.5.4. **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Micro Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

6.1.5.4.1. As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista no subitem 5.4.5.2 deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.5.6. **Carta da Empresa Licitante**, assinada pelo titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

6.1.5.6.1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.1.5.6.2. Que executará as obras de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, disponibilizando pessoal técnico especializado e não especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

6.1.5.6.3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**;

6.1.5.6.4. Que manterá na obra, **Livro Diário de Obras**, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

6.1.5.7. As instalações e os equipamentos necessários à execução das obras estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**, por ocasião da contratação e sempre que necessário, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

6.1.5.8. A equipe técnica que participará da execução das obras, por ocasião da contratação e sempre que necessário, estará sujeita à aprovação do CONTRATANTE.

6.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove, nos termos do **item 6.1.5.4** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

fiscal relacionadas no **item 6.1.4.2**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, fica assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.1.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 6.1.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.4.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.4.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1- O envelope nº 02 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

7.1.1. **Carta Proposta** assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global, em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta de acordo com o **Anexo VII**.

7.1.2. **Planilha de Preços Unitários**, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, **Anexo II** deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em algarismos e em algarismo e por extenso para o total do valor proposto.

7.1.3. **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para todos os itens da Planilha Orçamentária.

7.1.4. **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o prazo de execução da obra, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.

7.1.5. **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** aplicado, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

pertinentes e **observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União.**

7.1.6. Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes.

7.1.6.1 Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

7.1.6.2. As planilhas deverão ser apresentadas também em CD-R.

7.1.7. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão do processo licitatório.

7.1.8. Prazo de execução dos serviços: 150 (cento e cinquenta dias) dias após a assinatura do contrato.

7.1.9. Prazo de vigência do contrato: até 31.12.2013

7.1.10. Os documentos exigidos nos **itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6**, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

7.1.11. A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a executar as obras licitadas caso lhe seja adjudicado o objeto.

7.1.12. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação da planilha, somente serão aceitos antes de abertas as propostas comerciais.

7.1.13. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.

7.1.14. Em circunstâncias excepcionais, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta, entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.

7.1.15. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

7.1.16. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO

8.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, que deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

8.1.2. Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não hajam atendido a essas exigências.

8.1.3. Os licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interposição de recurso, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes nº 02, dos habilitados e a devolução, aos inabilitados, dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

8.1.4. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), aos licitantes habilitados, a data e hora de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes permanecerão com a **comissão**, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

8.1.5. Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

9.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de nº 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelas proponentes e pelos membros da Comissão.

9.2. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase do julgamento.

9.3. Verificando-se discordância entre preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

9.4. **Serão desclassificadas as Propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as **que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores aos constantes no** orçamento estimado da obra; ou ainda com preços unitários ou global manifestamente inexeqüíveis.

9.5. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.6. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto do parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.7. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que após análise desta, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

9.8. Mediante publicação na imprensa oficial, será colocado à disposição dos interessados o resultado da licitação, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da publicação.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **comissão** adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA**.

10.2. O **Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.3. Homologada a licitação, será notificada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o **Contrato**.

10.4. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.5. Constam da **Minuta do Contrato - Anexo VIII**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos de pagamentos, vigência, entrega e recebimento, garantias, as sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

10.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.3** ou de oferecer a garantia de execução, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, acarretando o cancelamento da adjudicação sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA** poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não preferir proceder nova licitação.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

10.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

10.9. No ato da assinatura do Contrato a licitante vencedora, estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar prova de regularidade com a CAEMA através de Certidão Negativa de Débito, conforme Decreto nº 21.178, de 26/04/2005.

10.10. A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de egressos do sistema prisional, conforme determina a Lei Estadual nº 9.116/10.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do **Reitor da UEMA**, na hipótese da Lei 9.579/12, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.1.4. O recurso será dirigido ao **Reitor da UEMA**, por intermédio da Comissão Setorial de Licitação – CSL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 95 e seguintes da Lei Estadual nº 9.579/12, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**;
- b) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) **multa de 0,1%** (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor da última medição, **por atraso na execução da obra**, até o 20º (vigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;
- d) **multa de 5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, **na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato**, que enseje a sua rescisão;
- e) Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.
- f) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- g) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;
- h) **multa de 1%** (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** desatender as determinações emanadas pela **CONTRATANTE**.
- 12.2. Além da advertência e multas aludidas no subitem anterior, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:
- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à Licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

12.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela Licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da Licitante vencedora ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**.

12.6. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato não assinado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Setorial de Licitação – CSL, com base na Lei nº 9.579/12.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.3. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

13.4. A critério exclusivo da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, a contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço.

13.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. No caso de Licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido na Lei 9.579/12.

13.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

13.8. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela **Comissão**.

13.9. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

13.10. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA**, www.uema.br, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

13.11 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, **deverá cadastrar no site da UEMA** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.12 – **Após a retirada do edital o licitante deverá comparecer a Comissão Setorial de Licitação para a entrega de um CD-ROM inviolado, guarnecido em embalagem selada, para recebê-lo gravado com o Projeto Básico Anexo II.**

13.13– A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

13.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

13.15. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177;

17



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

ATIVIDADE/ PROJETO: 2118; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39; **ITEM:** 39047; **FONTE:** 0103000000.

13.16. As licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à **Comissão**, através do TEL (098) 3224-2101, no horário das 13 às 18 horas, de 2ª a 6ª feira, obedecidos os seguintes critérios:

13.16.1. Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado os dispostos na Lei 9.579/12.

13.16.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

13.16.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

13.17. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III - Modelo de Carta Credencial

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Visita ao Local

ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VII - Modelo de Carta Resumo da Proposta de Preços

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 04 de julho de 2013.

Maria dos Remédios dos Santos Marques

Presidente da CSL/UEMA



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2012 – UEMA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO GARAGEM/PREFEITURA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

LOCAL: CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI-UEMA

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo e especificações técnicas estabelecem os padrões mínimos recomendáveis para execução dos serviços a serem utilizados na Construção do prédio garagem/prefeitura localizado na Cidade Universitária Paulo VI - UEMA

A edificação compreende uma área total construída de 578,00m²,

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1-Taxas e Emolumentos

O projeto e a execução da obra, deverão ter profissionais e responsáveis técnicos regularmente inscritos e em dia no CREA. Tais projetos e execução deverão ser registrados no CREA e demais órgãos necessários à regularização da obra

1.2- Placa da Obra

Será fixada no empreendimento uma placa de identificação nas dimensões (1,00x1,00)m confeccionada em material resistente. A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade e seu fornecimento, instalação, e manutenção ao longo da obra será por conta do construtor.

1.3-Limpeza Manual e Regularização do Terreno

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, desmatamento, destocamento e remoção do entulho, deixando área isenta de árvores, arbustos e lixo para início das execução da obra.

Após a limpeza da obra, deverá ser executado o nivelamento do terreno de forma a deixá-lo com as cotas fixadas no projeto arquitetônico.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

A áreas externas deverão ser regularizadas de forma a permitir o fácil acesso aos usuários e o perfeito escoamento das águas pluviais.

1.4-Barracão da Obra

O Barracão de apoio terá área de 10,00 m², será fechado com tábuas, pregadas em estrutura de madeira (peça 3"x3"), coberto com telha de fibrocimento com dimensões 0,50 x 2,44 m, com pé direito de 2,50m. O piso será cimentado;

1.5-Locação da Obra

A locação da obra deverá ser executada somente por profissional habilitado, utilizando instrumentos e métodos adequados que deverá implantar gabarito de madeira com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos.

O gabarito será executado em madeira, envolvendo todo o perímetro da obra. As tábuas que compõe esses quadros precisam ser niveladas, bem fixadas em barrotes (3x3)" e travadas para resistirem à tensão dos fios de demarcação sem oscilar ou fugir da posição correta.

Após a execução do gabarito, serão marcados no mesmo os eixos da parede ou pilares, segundo as dimensões determinada no projeto.

2.0 - SERVIÇOS EM TERRA

2.1- Escavações

Terão compatibilidade com a natureza do solo, seguindo a planta de locação.

A escavação das valas será de 30cm de largura e profundidade variável, dependendo da topografia e natureza do solo, não podendo ser inferior a 40cm. Devem alcançar bases resistentes, o suficiente para as cargas a que serão submetidas. Tendo o fundo regularizado e compactado manualmente com soquete.

2.2 – Aterro Compactado

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhum tipo de vegetação, nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

O aterro será executado com material adequado, isento de detritos e materiais orgânicos espalhados em camadas sucessivas de 20cm devidamente molhado e apiloado manualmente, a fim de serem evitadas posteriores fendas ou trincas e desníveis em virtude de recalque nas camadas compactadas.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

3.0– INFRA – ESTRUTURA

3.1- Alicerce

O alicerce será executado em alvenaria de pedra argamassada, e amarrada, deitadas em camadas sobrepostas de até 20cm de altura, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ao longo de todas as paredes da edificação.

3.2- Baldrame

O Baldrame será executado da mesma forma do alicerce, com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. Serão utilizadas formas de madeira fazendo a contenção lateral, devidamente aprumadas e niveladas definindo assim a sua forma. Será executado ao longo de todas as paredes da edificação nas dimensões compatíveis com o projeto.

4.0 – SUPRA-ESTRUTURA

Deverá ser executado uma estrutura em concreto armado para vigas, pilares, blocos ou sapatas utilizando formas de madeirite de 10mm, aço CA-50, e concreto será executado no traço 1:2:3, devendo atingir resistência característica mínima de 21Mpa aos 28 dias. E laje treliçada em concreto.

5.0 – ALVENARIA E VEDAÇÕES

Será em tijolos cerâmicos furados de 1/2 vez, (10x15x20)cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, com resistência mínima a compressão de 15kg/cm². Os tijolos serão assentados, não devendo as camadas de argamassa ultrapassar 1,5cm

As paredes serão perfeitamente esquadrejadas, aprumadas e niveladas.

O encontro de duas ou mais paredes será devidamente amarrado pelo transpasse alternado dos tijolos

Nos locais indicados serão executados elementos vazados com blocos de ventilação conforme projeto com função de ventilação e iluminação ao ambiente. Os elementos vazados deverão ser assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, obedecendo ao alinhamento das paredes e o prumo perfeito.

6 – COBERTURA

6.1- Telhamento

O telhamento será executado com telhas de fibrocimento tipo Kalhetão, montadas por profissional especializado, sobre a estrutura de concreto já descrita.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Durante a execução, será observado o cobrimento longitudinal e transversal, de forma a evitar surgimento de goteiras.

7 – REVESTIMENTO

7.1- Chapisco

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser previamente molhadas de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

Serão chapiscadas todas as paredes da edificação interna e externamente.

7.2- Emboço

Nas áreas onde serão aplicados revestimentos cerâmicos deverão ser executados um emboço em argamassa de cimento e areia no traço de 1:6.

7.3- Revestimento cerâmico

Será aplicado um revestimento cerâmico PEI IV sobre argamassa colante e aplicado sobre emboço, e depois rejuntado.

7.4- Reboco

O reboco somente poderá ser aplicado após a completa pega do chapisco. Será utilizada argamassa de cimento e areia no traço 1:3, terá espessura de 2,5cm e sua aplicação deverá ser feita sobre a superfície chapiscada previamente umedecida. Deverão ser utilizadas balisas nas superfícies a serem rebocadas, visando manter a espessura uniforme e o prumo perfeito. Após o lançamento da argamassa a superfície será desempenada com régua de madeira ou alumínio e alisada com desempenadeira e espuma, para que o acabamento final seja liso.

8 – PAVIMENTAÇÃO

8.1- Matacoado

Será executado um matacoado com brita preta devidamente socado e apiloado manualmente, preenchendo todos os seus vazios com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, devendo obter espessura final de 6cm.

8.2- Piso em Blokret

Será executado um piso em blokret com espessura de 10cm assentado sobre colchão de areia de e=10cm e rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

8.3- Piso cerâmico

Será aplicado um piso em cerâmica tipo PEI IV, executado sobre argamassa colante e depois rejuntado

8.4- Calçada

A calçada de proteção será executada em um caixão de alvenaria de tijolo devidamente aterrado e compactado. Sobre o aterro será executado uma camada com pedra brita preta apiloada e argamassada com cimento e areia no traço 1:3. A superfície deverá ser desempenada com régua e alisada, serão executadas juntas riscadas a cada 100cm de comprimento. A calçada será executada no contorno da edificação e terá largura de 1,00m.

9 – ESQUADRIAS

9.1- Esquadrias de madeira

As esquadrias e as caixas serão confeccionadas com madeira de lei seca, devendo ter todas as peças aparelhadas, sem defeitos, brocas ou rachaduras, sendo recusadas as que apresentarem empenamentos ou deslocamentos e deverão seguir a risca as indicações contidas nos projetos.

9.2 – Esquadrias de alumínio

Os serviços de assentamento das esquadrias em alumínio e vidro incolor serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada de 1ª qualidade e de acordo com as normas técnicas. O material a empregar será novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem defeito de fabricação. Só poderão ser utilizados perfis de alumínio extrudado, próprio para anodização e deverão ser dimensionados adequadamente para resistir às cargas verticais resultantes do seu próprio peso e dos vidros. As esquadrias não serão jamais forçadas em rasgos fora do esquadro ou de escassas dimensões.

10- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Os serviços de eletricidade a serem executados deverão obedecer ao projeto e observando a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da NBR-5410 e padrões estabelecidos pela concessionária – CEMAR.

Toda a fiação será em fio rígido com bitolas indicadas em projeto, nos locais embutidos na parede ou piso passarão por eletrodutos rígidos roscáveis. Nos trechos em que a fiação passar pela cobertura serão fixadas com CLEATS de PVC fixados diretamente na cobertura.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

As caixas de passagem e tomadas, deverão ser fechadas pelos espelhos que completam a instalação deste dispositivo. Antes da enfição, deve ser feitas a limpeza e secagem da tubulação.

Todas as emendas serão eletricamente perfeitas, solidadas, cobertas por fita de borracha, em seguida fita isolante.

Os condutores somente deverão ser enfiados depois de terminada a rede de eletrodutos rígidos e concluídos todos os serviços de construção que possam danificar. A enfição só deverá começar, depois de estar a canalização perfeitamente limpa e enxuta. A colocação dos espelhos dos interruptores e tomadas só será realizada depois da pintura da edificação.

Localização e especificação de tomadas, interruptores, luminárias, quadros deverão ser obedecidos de acordo com projeto.

11 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas devem ser executadas de acordo com as normas da CAEMA E ABNT, e atender às especificações de projetos específico, além de recomendações e prescrições de fabricantes para os diversos materiais. Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

12- INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias devem ser executadas de acordo com as normas da CAEMA e ABNT, atender às especificações de projetos específico, além de recomendações e prescrições de fabricantes para os diversos materiais.

Na execução dos serviços serão utilizados materiais que ofereçam garantia de bom funcionamento além de mão de obra capacitada.

As instalações de esgotos deverão obedecer as seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção
- b) Declividade contínua e alinhamentos perfeitos entre caixas de inspeção.
- c) As ligações entre seguimentos de canalização deverão ocorrer nas caixas ou através de peças especiais.

As tubulações e conexões serão em PVC na linha leve e soldável e com diâmetro especificado em projeto.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

13 – LOUÇAS E PERTENCES

Todas as louças e metais deverão seguir rigorosamente à especificação e quantidade descritos na planilha orçamentária. As bacias sanitárias devem ser em caixa acoplada, lavatórios em louça sem coluna, e kit de wc em material cromado.

14 – PINTURA

A pintura das paredes externas, internas e laje serão em látex PVA e com emassamento e as esquadrias de madeira serão pintadas com verniz conforme planilha orçamentária.

15- DIVERSOS

O corrimão será em aço galvanizado e atendendo às definições do projeto, forro aplicado deverá ser em PVC, e granito para soleiras e peitoris.

16- LIMPEZA

A construção deverá ser entregue com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento e com toda a área onde foi instalado o canteiro, limpa e sem resto de materiais e entulho.

Obs:Todas as especificações que não constam neste caderno deverão ser observadas e executadas de acordo com a planilha orçamentária e projeto definido.



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013– CCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2012 – UEMA

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(Em CD-Rom)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2013– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2012 – UEMA

ANEXO III
MODELO DA CARTA CREDENCIAL

À
Comissão Setorial de Licitação – CSL
NESTA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº _____/2013-CSL

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

Na qualidade de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos, o Sr. _____, portador da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada..

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013– CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2012 – UEMA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

Declaro que o técnico desta empresa, <nome e qualificação do técnico>, visitou o local da obra, constante do Edital da **Concorrência nº 000/2013– CSL**, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Local e data.

(identificação e assinatura do Responsável legal pela empresa em papel timbrado)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2012 – UEMA

ANEXO V

**MOLDELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **CONCORRÊNCIA nº ____/2013 - CSL**.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Realizando a Qualidade
Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013– CSCL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2012 – UEMA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: CONCORRÊNCIA nº _____/2013– CCL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

☐

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013– CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2012 – UEMA

ANEXO VII

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Proposta da CONCORRÊNCIA Nº 000/2013– CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA:

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2013– CCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4435/2012

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2013-UEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da **Concorrência n.º 000/2013 - CSL, Processo n.º 4435/12**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Estadual nº 9.579/12 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto _____ (**transcrever a proposta**), de acordo com o Projeto Básico do Edital da Concorrência N.º 000/2013



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

– CSL, e a proposta partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – GERÊNCIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** **364**; **PROGRAMA:** **0177**; **ATIVIDADE/ PROJETO:** **2118**; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **NATUREZA DA DESPESA:** **33.90.39**; **ITEM:** **39047**; **FONTE:** **0103000000**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência até 31.12.2013 após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previsto no Projeto Básico do Anexo I, do Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 000/ 2013 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços na Planilha Orçamentária de Preços e Projeto Básico.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) obedecer ao disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 9.116/10.



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Desenvolver todas as atividades dentro das normas e legislações vigentes e pertinentes ao objeto para a concretização do serviço;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços para verificar se está em conformidade com o proposto, através de Equipe Técnica da **UEMA**.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de depósito como prova de quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “*caput*” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO – Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE deverá anexar aos autos comprovante de consulta on-line do CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidas todas as vezes antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA deverá apresentar certidão negativa de débito junto à CAEMA e Declaração de que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas na Lei Estadual nº 9.579/12

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a aplicação de qualquer penalidade na forma da Lei Estadual nº 9.579/12, será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos arts. 92 e seguintes, na Lei Estadual nº 9.579/12, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INTERPRETAÇÃO



Realizando a Qualidade

Comissão Setorial de Licitação – CSL/UEMA

Na interpretação deste CONTRATO e nos casos omissos, serão aplicadas a Lei Estadual nº 9.579/12, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 82 da Lei Estadual nº 9.579/12.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2013

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____